



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7715/2025
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº029/2025 - Data: de 13
de fevereiro de 2025.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$5.479.469,71(cinco milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1825/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.479.469,71(cinco milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

28.001 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO

Investimentos em Infraestrutura

15.451.48.1071.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres) R\$5.000.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS

Implantação e Expansão de Calçadas

15.451.42.1062.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres) R\$430.928,74

36.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

36.001 - SM DE CULTURA

Manutenção das Atividades da SM de Cultura

13.392.46.2019.33909300000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01793.01053.09.99.06.18.1.715.0000	Lei Paulo Gustavo Fonte 1793 - Art. 5º LC 195/2022 R\$122,07
13.392.46.2019.33909300000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01793.01053.09.99.06.18.2.715.0000	(SF) - Lei Paulo Gustavo Fonte 1793 - Art. 5º LC 195/2022 R\$36.601,71
13.392.46.2019.33909300000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01794.01054.09.99.06.18.1.716.0000	Lei Paulo Gustavo Fonte 1794 - Art. 8º LC 195/2022 R\$39,54
13.392.46.2019.33909300000000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
01794.01054.09.99.06.18.2.716.0000	(SF) - Lei Paulo Gustavo Fonte 1794 - Art. 8º LC 195/2022 R\$11.777,65

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres) R\$5.000.000,00
01793.01053.09.99.06.18.1.715.0000	Lei Paulo Gustavo Fonte 1793 - Art. 5º LC 195/2022 R\$122,07
01794.01054.09.99.06.18.1.716.0000	Lei Paulo Gustavo Fonte 1794 - Art. 8º LC 195/2022 R\$39,54



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	R\$430.928,74
01793.01053.09.99.06.18.2.715.0000	(SF) - Lei Paulo Gustavo Fonte 1793 - Art. 5º LC 195/2022	R\$36.601,71
01794.01054.09.99.06.18.2.716.0000	(SF) - Lei Paulo Gustavo Fonte 1794 - Art. 8º LC 195/2022	R\$11.777,65

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1825/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2025, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 13 de Fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.02.13
16:42:23 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL